

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 73/2008

Aprova Adequação Curricular do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.005012/2008-58 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 08 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

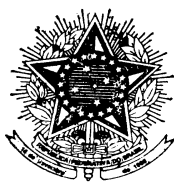
Art. 1º - Excluir a disciplina Introdução às Ciências Exatas do currículo do Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental.

Art. 2º - Criar disciplina para o Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, conforme quadro a seguir:

Disciplina	Lotação	Créditos	Pré-requisito	Caráter
Contexto e Prática em Engenharia Sanitária e Ambiental	Hidráulica e Saneamento	02	Introdução à Engenharia Sanitária e Ambiental	Obrigatório

Art. 3º - Alterar os pré-requisitos de disciplinas para o Curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, que passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Disciplina	Pré-requisito
Introdução à Engenharia Sanitária e Ambiental	-
Cálculo Numérico	- Cálculo III - Algoritmos
Mecânica	- Cálculo III - Física I
Biologia Celular para Engenharia	- Introdução às Ciências do Ambiente - Contexto e Prática em Engenharia Sanitária e Ambiental
Mecânica dos Fluidos	- Fenômenos de Transporte
Hidrologia	- Mecânica dos Fluidos - Cálculo de Probabilidades I
Administração e Organização de Empresas	- Cálculo de Probabilidades I
Estágio Curricular em Engenharia Sanitária e Ambiental	- Sistemas de Posicionamento Global – GPS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

	- Desenho Auxiliado por Computador - Planejamento e Gestão de Resíduos Sólidos - Hidrologia - Climatologia e Poluição do Ar - Hidráulica Geral
Trabalho Final de Curso II	- Trabalho Final de Curso I
Química Analítica Ambiental	- Química Fundamental - Laboratório de Química
Engenharia de Avaliações e Perícias	- Legislação e Direito Ambiental
Geologia Geral	- Química Fundamental
Geotecnia Aplicada	- Geologia Geral

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 09 de dezembro de 2008

Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação

Prof. José Luiz Rezende Pereira
Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos